



Município de Mogi das Cruzes
LEI N.º 232, DE 13 DE AGOSTO DE 1985

(Dispõe sobre a concessão de um auxílio financeiro à Associação Mogicruzense Para a Defesa do Menor, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício à Associação Mogicruzense Para a Defesa do Menor - AMDEM, sediada nesta cidade, um auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), destinado a custear despesas de manutenção das atividades da entidade.

ARTIGO 2º - Para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), a ser coberto com os recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância da dotação consignada no Orçamento, classificada como 1911.4.1.1.0.10583231.12.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
13 de agosto de 1985, 4242 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de agosto de 1985.